

DECRETO Nº 039/2025

Potiraguá-Bahia, em de 08 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a renovação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Potiraguá - CME”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso VII da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas públicas educacionais no âmbito do Município, bem como a necessidade de garantir a continuidade das ações do Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos da legislação municipal vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam renovados os membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Potiraguá/BA, para o biênio de 2025 a 2027, conforme segue:

I – Representantes de Pais:

- a) **Titular:** Antônio Ferraz da Silva
- b) **Suplente:** Júlio Vitorio Santos de Araújo

II – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Potiraguá:

- a) **Titular:** Getúlio Pinto Teixeira Lopes
- b) **Suplente:** Valmir José Santos

III – Representantes do Magistério Público de Potiraguá:

- a) **Titular:** Tatiana Oliveira Conceição
- b) **Suplente:** Vera Lúcia Souza Ribeiro

IV – Representantes dos Servidores Públicos Municipais:

a) **Titular:** Marineide Lopes Santos

b) **Suplente:** Silvana Oliveira

V- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) **Titular:** Adrielle Lima dos Santos

b) **Suplente:** Wliana Oliveira Porto

VI - Representantes dos Diretores Escolares:

a) **Titular:** Lindomar Alves Nascimento

b) **Suplente:** Irany Gomes da Silva

VII - Representantes dos Servidores Técnicos administrativos da Rede Municipal:

a) **Titular:** Irene Cristhina Ferraz Almeida

b) **Suplente:** Erik Correia da Silva

VIII - Representantes das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino:

a) **Titular:** Anderson Correia da Silva

b) **Suplente:** Cleidimilsa Santos Souza

Art. 2º - O mandato dos conselheiros ora designados terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Os membros nomeados exercerão suas funções de forma gratuita, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 228-B, de 16 de março de 2020, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, EM 08 DE JULHO DE 2025.



Elias De Carvalho Filho
Prefeito Municipal